CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) as Baianas de Acarajé, em Salvador, são reconhecidas nacional e internacionalmente pela produção e comercialização de alimentos tradicionais da culinária baiana, mantendo viva uma prática secular que valoriza a cultura, a identidade e a história das mulheres negras que, ao longo de gerações, se dedicam à confecção e à venda de quitutes, em especial o acarajé, nos diversos espaços urbanos da cidade;

b) a alimentação tradicional baiana constitui patrimônio histórico e cultural de Salvador e símbolo identitário do Estado da Bahia;

c) desde 2004, o Ofício das Baianas de Acarajé encontra-se registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, no Livro dos Saberes, como Patrimônio Cultural Imaterial, reconhecendo-se a relevância social, histórica e cultural do acarajé e de sua produção tradicional;

d) além desse reconhecimento federal, as Baianas de Acarajé foram declaradas Patrimônio Imaterial da Bahia e Patrimônio Cultural de Salvador no ano de 2012, reforçando a importância de sua salvaguarda e valorização;

e) a profissão de Baiana de Acarajé foi oficialmente regulamentada pelo Município de Salvador por meio do Decreto nº 12.175, de 25 de novembro de 1998; estima-se que mais de 3.500 (três mil e quinhentas) profissionais estejam atualmente cadastradas e em atividade na capital (dados de 2023);

f) é necessário reconhecer a relevância histórica desse ofício, preservar sua memória e tradição, bem como fomentar o trabalho dessas mulheres, que sustentam suas famílias e contribuem significativamente para a economia popular e para o patrimônio cultural da cidade;

g) as recentes intervenções urbanas, requalificações de espaços públicos e mudanças na mobilidade urbana têm, progressivamente, afastado as baianas e barraqueiras dos centros comerciais, áreas turísticas, praias, parques e praças, restringindo o exercício de sua atividade e fragilizando sua permanência nesses territórios culturais;

h) essas trabalhadoras e suas famílias sofrem impacto econômico negativo quando são impedidas ou limitadas de comercializar seus produtos tradicionais em espaços públicos;

i) a oferta de alimentos em estações de transporte coletivo e demais equipamentos urbanos facilita o cotidiano de cidadãos que estudam e trabalham, assegurando-lhes acesso a refeições durante deslocamentos, integrações e longos períodos de trânsito entre modais;

j) é urgente a realização de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do desemprego e da pobreza no Estado da Bahia, em especial em Salvador, sendo imprescindível a criação de condições que promovam trabalho digno, fortalecimento da economia popular e valorização das tradições culturais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a inclusão, nas estações do Metrô/VLT, de áreas destinadas à implantação da “Galeria das Baianas”, com a finalidade de que as baianas de acarajé possam comercializar suas tradições culinárias, patrimônio cultural do Estado da Bahia, mantendo-se integradas aos espaços de circulação da cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral